

VISITA - O Comandante do 28º BPM, esteve na terça-feira, 29, às 15 horas, na Prefeitura de Volta Redonda, para esclarecer aos comandantes das Guardas Municipais de Volta Redonda, Resende e Barra Mansa, os objetivos do Programa Bolsa Formação, do Governo Federal.



BIBLIOTECA - A Biblioteca Pública Municipal Raul de Leon está fechada desde o dia 21, para a realização de obras de melhorias. O Governo Municipal está providenciando um outro local para dar continuidade ao atendimento de seus usuários, o que será definido até o começo do mês de janeiro.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 900

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

31 DE DEZEMBRO DE 2009

Folia de Reis promete agitar Volta Redonda

Um dos eventos mais tradicionais de cultura popular já está nos preparativos finais para agitar a Vila Santa Cecília. Trata-se do 12º Encontro de Folia de Reis de Volta Redonda, programado para o dia 9 de janeiro, às 13 horas, no térreo do Memorial Getúlio Vargas.

Ao todo, 19 grupos cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura (SMC) estarão presentes ao encontro, que promete alegrar os foliões ao longo das jornadas.

De acordo com o secretário Municipal de Cultura, o encontro deste ano não deixará nada a dever aos anteriores:

"São grupos que já adquiriram um entrosamento muito grande. E como estamos falando de um evento que faz parte da cultura nacional, a população abraça e faz questão de participar. Será uma grande festa.", declarou. Na Folia de Reis, cada grupo é composto por músicos tocando instrumentos como tambores, reco-reco, flauta e rabeca (espécie de violino acústico), além da tradicional viola caipira e acordeon. Além dos instrumentistas e cantores, os grupos se compõem de dançarinos, palhaços e outras figuras folclóricas devidamente caracterizadas.



Smac abre inscrições para cursos de em hotelaria

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, por meio da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC em parceria com a Fundação CSN, estará fazendo inscrições ate 05 de janeiro de 2010 para o Processo de Seleção para o Curso Gratuito de Capacitação em Hotelaria do Hotel-Escola Bela Vista. As inscrições estão sendo realizadas nas unidades do CRAS (Centro de

Referência e Assistência Social). São 55 vagas para o curso que começará no primeiro semestre de 2010.

As vagas são destinadas a jovens de 18 a 25 anos, oriundos da Rede Pública de Ensino, com ensino fundamental completo, e em situação de vulnerabilidade social (veja abaixo todos os critérios). Os alunos farão provas de português e matemática, para determinar a

classificação. O principal objetivo do projeto é a capacitação para o primeiro emprego, mediante capacitação de qualidade.

Conheça mais sobre o Projeto

O projeto Hotel-Escola, com duração de seis meses e carga horária semanal de oito horas, tem como objetivo aproximar os jovens da região Sul Fluminense do mercado de trabalho, por

meio de uma capacitação de qualidade na área hoteleira, em funções como: garçom, bar tender, recepcionista, auxiliar de cozinha, manutenção preventiva, governança e eventos. Os alunos têm ainda aulas de introdução à informática e de como gerir seu próprio negócio.

No Hotel, eles realizam prática profissional, onde são supervisionados por instrutores, que são funcio-

nários do próprio hotel. O curso já se tornou referência em diversas empresas da região, que buscam no Hotel-Escola profissionais qualificados para o seu estabelecimento. O curso de qualificação em Hotelaria é gratuito, os jovens recebem material didático, uniforme, vale transporte e lanche. São duas turmas de quarenta alunos uma pela manhã e outra a tarde.

mentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Programa de Construção, Ampliação e Reforma dos Próprios da FEVRE – **Obras e Instalações**, na saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.20.12.361.0055.2.001	31900700.23	920.010	R\$ 400.000,00
9.20.12.361.0055.2.001	31901100.23	920.040	R\$ 1.480.000,00
9.20.12.361.0061.2.002	44905100.23	920.290	R\$ 220.000,00
9.20.12.361.0061.2.002	44905100.28	920.300	R\$ 450.000,00
	TOTAL		R\$ 2.550.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 18 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.581

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.646, de 16 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.880.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Atividades da Defesa Civil – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Básico – Obras e Instalações, Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Material de Consumo e Obras e Instalações, Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esporte e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, na SMO; Programa de Eventos Culturais do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMC; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Auxílio do Desporto Profissional – Contribuições, na SMEL; Programa de Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMSP, na saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.04.122.0021.2.011	44905200.00	905.130	R\$ 300.000,00
9.05.06.182.0102.2.012	33903000.00	905.150	R\$ 80.000,00
9.05.06.182.0102.2.012	33903900.00	905.160	R\$ 293.000,00
9.05.12.361.0209.2.014	44905100.00	905.240	R\$ 147.000,00
9.05.26.782.0295.2.024	33903000.00	905.560	R\$ 175.000,00
9.05.26.782.0295.2.024	44905100.00	905.580	R\$ 3.135.000,00
Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.27.813.0007.2.027	44905100.00	905.670	R\$ 400.000,00
9.08.13.392.0181.2.066	33903600.00	908.240	R\$ 100.000,00
9.08.13.392.0181.2.066	33903900.00	908.250	R\$ 700.000,00
9.09.27.122.0311.2.029	44905200.00	909.080	R\$ 150.000,00
9.09.27.811.0312.2.030	33504100.00	909.090	R\$ 200.000,00
9.10.25.452.0012.2.007	33903900.08	910.270	R\$ 200.000,00
	TOTAL		R\$ 5.880.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção do Cemitério Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMSP; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Assistência Social Geral – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na SMAC; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDT – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente, na SMDT; Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de CAC – Obras e Instalações, Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações, Programa de Manutenção de Núcleos de Posse – Material de Consumo, Obras e Instalações, Programa de Urbanização de Assentamentos Precários – Obras e Instalações, no FURBAN/VR; Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Programa de Apoio à Educação Infantil – Venci-

mentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Programa de Apoio à Saúde – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Programa de Apoio ao Ensino Fundamental – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na COHAB/VR; Programa de Manutenção e Operacionalização do SAAE/VR – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Substituição de Hidrômetros – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Construção de Redes de Água, Elevatórias e Reservatórios – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.10.04.452.0014.2.005	33903900.00	910.180	R\$ 16.000,00
9.11.08.122.0092.2.057	33903900.00	911.060	R\$ 50.000,00
9.11.08.244.0093.1.087	33903600.92	911.240	R\$ 10.000,00
9.15.11.334.0278.2.085	33903600.00	915.090	R\$ 40.000,00
9.15.11.334.0278.2.085	44905200.00	915.110	R\$ 50.000,00
9.55.04.244.0302.2.006	44905100.99	955.240	R\$ 90.000,00
9.55.10.122.0123.2.007	44905100.99	955.280	R\$ 100.000,00
9.55.15.451.0298.2.011	33903000.99	955.380	R\$ 200.000,00
9.55.15.451.0298.2.011	44905100.99	955.420	R\$ 245.000,00
9.55.15.451.0306.1.012	44905100.92	955.460	R\$ 290.000,00
9.80.04.122.0126.2.001	31901100.99	980.020	R\$ 945.000,00
9.80.10.122.0125.2.002	31901100.99	980.300	R\$ 315.000,00

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.80.12.361.0124.2.003	31901100.99	980.380	R\$ 1.550.000,00
9.80.12.365.0123.2.004	31901100.99	980.460	R\$ 147.000,00
9.45.17.122.0031.2.001	44905200.00	945.180	R\$ 332.000,00
9.45.17.512.0033.2.005	33903900.00	945.270	R\$ 500.000,00
9.45.17.512.0044.1.011	44905100.00	945.420	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL		R\$ 5.880.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 18 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.582

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.643, de 16 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.058.286,09 (um milhão, cinqüenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos), visando atender despesas com o Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais – Obras e Instalações, na SMO, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.04.122.0010.2.010	44905100.29	905.740	R\$ 1.058.286,09

Artigo 2º- Parapermittira abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será usado como fonte de recurso o Convênio com o Estado – PADEM – E17000.975/2009.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 18 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.583

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.644, de 16 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.526.853,90 (seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e

noventa centavos), visando atender despesas com o Programa de Infraestrutura para Instalações de Edificações Pú- blicas – Obras e Instalações, na SMÓ, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
9.05.15.451.0341.1.180	44905100.29	R\$ 6.526.853,90

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será usado como fonte de recurso o Convênio com o Estado – PADEM – E17000.975/2009.

Palácio 17 de Julho, 18 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.584

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.648, de 16 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no Programa de Atividades Operacionais – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Atividades Administrativas – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Material de Consumo, no EPD/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.70.08.244.0168.2.003	33903600.00	970.610	R\$ 35.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Nascer Feliz – Material de Consumo, no Banco da Cidadania, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.70.08.244.0168.2.003	33903000.00	970.190	R\$ 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 18 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.585

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.644, de 16 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), no Programa de Atividades Operacionais – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Atividades Administrativas – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Material de Consumo, na EPD/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.75.04.126.0189.2.001	44905200.99	975.060	R\$ 50.000,00
9.75.04.126.0190.2.002	31901100.99	975.080	R\$ 160.000,00
9.75.04.126.0190.2.002	31901300.99	975.100	R\$ 300.000,00
9.75.04.126.0190.2.002	33903000.99	975.120	R\$ 15.000,00
	TOTAL		R\$ 525.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Educação Básica com Recursos Federais – Equipamentos e Material Permanente, na SME, a saber:

Funcional Cat. Econômica Cód. de Despesa Valor
9.06.12.361.0324.2.103 44905200.92 906.245 R\$ 525.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 18 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.586

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no Programa de Eletricidade dos Próprios da SMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMS, a saber:

Funcional Cat. Econômica Cód. de Despesa Valor
9.07.10.122.0244.2.061 33903900.00 907.030 R\$ 90.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esporte e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, na SMO a saber:

Funcional Cat. Econômica Cód. de Despesa Valor
9.05.27.813.0007.2.027 44905100.92 905.690 R\$ 90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 22 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.587

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 645.000,00 (seiscientos e quarenta e cinco mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na SMG; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMP; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMF; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – Contratação por Tempo Determinado (3), Programa de Encargos com Pessoal – Auxílio Financeiro a Estudantes, na SMA; Programa de Educação Básica com Recursos Federais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Auxílio Financeiro a Estudantes, na SME; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMS; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – Contratação por Tempo Determinado (3), na SMEL; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMAC, a saber:

Funcional Cat. Econômica Cód. de Despesa Valor
9.01.04.122.0118.2.080 33903600.00 901.050 R\$ 10.000,00
9.02.04.122.0016.2.055 31901100.00 902.060 R\$ 80.000,00
9.03.04.123.0186.2.133 31901100.00 903.040 R\$ 170.000,00
9.04.04.122.0143.2.045 33900400.00 904.020 R\$ 20.000,00
9.04.09.122.0176.2.051 33901800.00 904.290 R\$ 20.000,00

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.06.12.361.0324.2.103	33903600.92	906.230	R\$ 25.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	33901800.23	906.270	R\$ 20.000,00
9.07.10.122.0244.2.073	31901100.00	907.040	R\$ 200.000,00
9.09.27.122.0311.2.029	33900400.00	909.020	R\$ 60.000,00
9.11.08.122.0092.2.057	31901100.00	911.010	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 645.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.590

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa do FAPS.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica o elemento de despesa 31900100, do Programa de Despesas com Inativos - FAPS, acrescido do valor abaixo discriminado:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.09.272.0176.2.001	31900100.00	985.010	R\$ 600.000,00

Artigo 2º – Para permitir a alteração de que trata o artigo anterior, fica reduzido o valor do elemento de despesa abaixo discriminado, do Programa de Despesas com Inativos - FAPS:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.09.272.0176.2.001	31900300.00	985.020	R\$ 600.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.591

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa do FAPS.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica incluída a fonte (23) FUNDEB no elemento de despesa 31901100 do Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.20.12.361.0055.2.001	31901100.23	920.040	R\$ 600.000,00

Artigo 2º - Para permitir a alteração de que trata este Decreto, fica modificada o valor do elemento de despesa abaixo discriminado do Programa descrito acima:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.20.12.361.0055.2.001	31901100.99	920.050	R\$ 600.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.589

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa da SMC.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica o elemento de despesa 33903900, do Programa de Eventos Culturais do Município, da SMC, acrescido do valor discriminado:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.08.13.392.0181.2.066	33903900.00	908.250	R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Para permitir a alteração de que trata o artigo anterior, ficam reduzidos os valores dos elementos de despesas abaixo discriminados do Programa Eventos Culturais do Município, da SMC:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.08.13.392.0181.2.066	33903600.00	908.240	R\$ 40.000,00
9.08.13.392.0181.2.066	33903200.00	908.230	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.592

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa da SMO.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica o elemento de despesa 33903900,00

DECRETO Nº 11.594

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa do FURBAN.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica o elemento de despesa 44905100, do **Programa de Urbanização e Integração de Assentamentos Precários**, acrescido do valor abaixo discriminado:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.15.451.0306.1.012	44905100.99	955.470	R\$ 1.150.000,00

Artigo 2º - Para permitir a alteração de que trata o artigo anterior, fica reduzido o valor do elemento de despesa abaixo discriminado do Programa descrito acima:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.15.451.0306.1.012	44905100.92	955.460	R\$ 1.150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.595

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa do FURBAN.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica o elemento de despesa 44905100 do **Programa de Construção de Casas Populares e Melhorias Habitacionais**, acrescido do valor abaixo discriminado:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.16.482.0307.1.020	44905100.99	955.650	R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Para permitir a alteração de que trata o artigo anterior, fica reduzido o valor do elemento de despesa abaixo discriminado do Programa descrito acima:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.16.482.0307.1.020	44905100.47	955.640	R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.597

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.646, de 16 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.453.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil reais), no **Programa de Operacionalização**

do FMS – Recursos Próprios – Obras e Instalações, **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS-PAB Variável (Saúde Bucal)** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa Piso de Atenção Básico – Fixo** – Equipamentos e Material Permanente, **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS – PAB Variável (Agente Comunitário)** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS-PAB Variável (PSF)** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.301.0241.2.016	44905100.99	950.160	R\$ 553.000,00
9.50.10.301.0261.2.011	33903900.99	950.440	R\$ 600.000,00
9.50.10.301.0262.2.003	33903900.99	950.460	R\$ 250.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	44905200.20	950.550	R\$ 300.000,00
9.50.10.301.0262.2.010	33903900.20	950.560	R\$ 300.000,00
9.50.10.301.0270.2.012	33903900.20	950.590	R\$ 1.100.000,00
9.50.10.301.0270.2.012	33903900.99	950.600	R\$ 2.350.000,00
		TOTAL	R\$ 5.453.000,00

valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no **Programa de Indenizações e Restituições – Devolução de Convênios** – Indenizações e Restituições, na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.03.04.123.0174.2.132	33909300.00	903.030	R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – Equipamentos e Material Permanente, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.06.12.361.0324.2.106	44905200.23	906.340	R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.599

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), no **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS PAB – Variável (PSF)** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica, no **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.301.0270.2.012	33903900.20	950.590	R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção de Casas Populares e Melhorias Habitacionais** – Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.16.482.0307.1.020	44905100.47	955.640	R\$ 500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.600

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa da CMVR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica o elemento de despesa 33903900.00, do **Programa de Manutenção e Operacionalização CMVR**, acrescido do valor abaixo discriminado:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.00.01.031.0294.2.078	33903900.00	900.210	R\$ 25.800,00

Artigo 2º - Para permitir a alteração de que trata o artigo anterior, ficam reduzidos os valores dos elementos de despesas abaixo discriminados do Programa descrito acima:

Palácio 17 de Julho, 28 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.598

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.646, de 16 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.453.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil reais), no **Programa de Operacionalização**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.00.01.031.0294.2.078	31900100.00	900.010	R\$ 900,00
9.00.01.031.0294.2.078	31900300.00	900.020	R\$ 3.500,00
9.00.01.031.0294.2.078	31901100.00	900.050	R\$ 7.700,00
9.00.01.031.0294.2.078	33903600.00	900.180	R\$ 6.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	44905200.00	900.260	R\$ 7.700,00
TOTAL		R\$ 25.800,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.601

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 5 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no **Programa de Indenizações e Restituições – Devolução de Convênios** – Indenizações e Restituições, na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.03.04.123.0174.2.132	33909300.00	903.030	R\$ 230.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – Equipamentos e Material Permanente, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.06.12.361.0324.2.106	44905200.23	906.340	R\$ 230.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.602

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.628, de 12 de novembro de 2009,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no **Programa de Apoio Pintura Demarcação e Quadras** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Operacionalização de Transporte e Trânsito** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SUSER, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.40.12.361.0194.2.002	33903900.99	940.050	R\$ 40.000,00
9.40.26.782.0019.2.007	33903900.99	940.350	R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Urbanização e Integração de Assentamentos Precários** – Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.15.451.0306.1.012	44905100.92	955.460	R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.509, de 06/novembro/2009.

Palácio 17 de Julho, 29 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.603

Altera Valor de Elemento de Despesa de Programa do FURBAN/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

D E C R E T A:

Artigo 1º – O elemento de despesa da funcional programática discriminada abaixo, referente ao **Programa de Manutenção de Núcleo de Posse**, terá o seguinte valor:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.15.451.0298.2.011	44905100.99	955.420	R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Para permitir a alteração de que trata este Decreto, fica modificado o valor do elemento de despesa abaixo discriminado, do Programa descrito acima:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.15.451.0298.2.011	33903600.99	955.390	R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.604

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 5 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), no **Programa de Urbanização e Integração de Assentamentos Precários** – Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.15.451.0306.1.012	44905100.92	955.460	R\$ 375.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção de Casas Populares e Melhorias Habitacionais** – Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.16.482.0307.1.020	44905100.47	955.640	R\$ 375.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.514

Designa membros para comporem o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação – Banco da Cidadania.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º, do Decreto nº 8.777, de 13 de dezembro de 2000,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Ficam designados os servidores abaixo citados para comporem o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação – Banco da Cidadania:

TITULARES

Ivan Teixeira dos Santos (Presidente) – SMP
Alexandre Magno Santos de Azevedo (Membro) – SMP
Solange Maria da Silva (Membro) – COHAB

Artigo 2º- Os membros suplentes serão nomeados posteriormente.

Artigo 3º- Os membros do Conselho Fiscal ora designados terão o período de gestão de 2 (dois) anos, na forma prevista na legislação pertinente.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 12 de novembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.549

Exclui bem do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica excluído, do patrimônio municipal, 1 (um) Receptor Portátil VHF, patrimônio municipal nº 1-6-068852, avaliado em R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), extraviado do quartel do Departamento de Segurança Patrimonial – DSP/SMA, conforme apurado no Processo Administrativo nº 12.223/2009 e Processo Administrativo Disciplinar nº 024/08.

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 7 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.560

Estabelece normas para o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedor Individual nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, II e IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 428, do Código Administrativo Municipal,

CONSIDERANDO que o artigo 225, da Lei Municipal 1.896/84, incorpora de imediato à legislação tributária municipal as normas gerais tributárias editadas pela União;

CONSIDERANDO que o objetivo é estabelecer tratamentos legais, de caráter diferenciado e favorecido, ao desenvolvimento do empreendedorismo de microempresário, empresário de pequeno porte e o empreendedor individual como um dos instrumentos propulsores do desenvolvimento econômico e social municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer normas para a aplicação dos benefícios citados na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Artigo 1º - Com fulcro no artigo 225, da Lei Municipal nº 1.896/84, fica incorporado à Legislação Municipal o tratamento jurídico diferenciado simplificado favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais abrangidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 2º - Este Decreto estabelece normas e consolida o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais, em conformidade com o disposto nos artigos 146, III, "d", 170, IX, e 179, da Constituição Federal, e as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

Artigo 3º - Serão beneficiadas as Pessoas Jurídicas optantes, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, ressalvando-se as vedações contidas naquela Lei.

Parágrafo Único - Serão observadas as regulamentações dos parâmetros técnicos, tributários, econômicos e contábeis expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Fazenda, do Governo Federal.

DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTO

Artigo 4º - Para os fins deste Decreto, considera-se microempresas e empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário que se encontrarem regularmente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e que se enquadram nos parâmetros técnicos, econômicos e contábeis estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nos regulamentos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vinculado ao Ministério da Fazenda - Governo Federal, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aúfira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aúfira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º - Considera-se receita bruta ao produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Artigo 5º - Considera-se microempreendedor individual, assim caracterizado o empresário de que trata o artigo 68, da Lei Complementar nº 123/06, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional.

Artigo 6º - A inscrição do microempreendedor individual deverá ser realizada no Portal do Empreendedor, disponível no site www.portalempreendedor.gov.br, após a realização e deferimento da Consulta Técnica Prévias.

§ 1º - A realização de inscrição do microempreendedor individual diretamente no Portal do Empreendedor, sem a realização prévia e deferimento da Consulta Técnica Prévias – CTP, resultará no indeferimento da inscrição municipal e revogação de eventuais documentos emitidos anteriormente à análise do pedido de inscrição pelo Município.

§ 2º - O microempreendedor individual fica isento do pagamento de todas as taxas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA

Artigo 7º - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas optantes, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas municipais envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicitade de exigências e garantir a linearidade do processo.

Artigo 8º - Os procedimentos de vistoria para abertura e / ou fechamento de inscrição deverão ser mais simplificados e realizados em conjunto pelos órgãos envolvidos, sempre que possível.

Artigo 9º - Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, ocupação do solo, inscrição municipal e prevenção contra incêndio, quando existirem, para fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Artigo 10 - Deverão ser mantidas à disposição dos empresários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisa prévia à etapa de inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade da inscrição.

DA CONSULTA TÉCNICA PRÉVIA

Artigo 11 - É obrigatória a realização de Consulta Técnica Prévias – CTP antes do pedido de inscrição da microempresa, da empresa de pequeno porte e do microempreendedor individual.

Parágrafo Único - A consulta de viabilidade de que trata este artigo será gratuita.

DO ALVARÁ

Artigo 12 - Na concessão do Alvará observar-se-á as disposições contidas nas Leis Municipais nºs 1.896/84, 1.415/76 e legislações posteriores.

Artigo 13 - O requerimento do Alvará será precedido pela apresentação do formulário de Consulta Técnica Prévias – CTP do local, no qual o interessado fará constar as informações básicas sobre as atividades a serem desenvolvidas, o endereço e a inscrição imobiliária do local pretendido.

Parágrafo Único - As aprovações das Consultas Técnicas Prévias e liberação do Alvará de Localização e Funcionamento terão precedência sobre os demais.

Artigo 14 - O Alvará concedido às empresas optantes, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante.

Artigo 15 - Fica instituído o Alvará de Localização e Funcionamento – MEI, conforme modelo anexo, diferenciado dos de-

mais, que permitirá o início da atividade do estabelecimento, imediatamente após o ato de sua concessão.

DO REGIME TRIBUTÁRIO

Artigo 16 - As microempresas- MEs, as empresas de pequeno porte- EPPs e os microempreendedores individuais- Els optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte - Simples Nacional, relativamente ao Imposto Sobre Serviços - ISS, cingir-se-ão às disposições fixadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelas normas expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Artigo 17 - As MEs, EPPs e Els optantes pelo regime tributário Simples Nacional, recolherão o valor devido mensalmente a título de ISSQN mediante aplicação das respectivas Tabelas anexas a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 18 - A retenção na fonte de ISS devido pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador à alíquota correspondente ao percentual de ISS referente a menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V, da Lei Complementar nº 123/2006;

III - na hipótese de o inciso II, deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere este artigo;

V - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II, deste artigo, no documento fiscal, aplicar-se-á a maior alíquota correspondente ao percentual de ISS prevista nos Anexos III, IV ou V, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO

Artigo 19 - Sem prejuízo de sua ação específica, a autoridade fiscal exercerá sua atividade prioritariamente de maneira orientadora e não punitiva junto ao microempreendedor individual, à microempresa e à empresa de pequeno porte.

Artigo 20 - A fiscalização, no que se refere aos aspectos tributários, trabalhistas, metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança das microempresas, das empresas de pequeno

porte e do empreendedor individual, deverá ter natureza prioritariamente orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível para esse procedimento.

§ 1º - Será observado o critério de dupla visita para lavratura de Autos de Infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embargo à fiscalização.

§ 2º - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, e em ação posterior, de caráter punitivo, quando verificada qualquer irregularidade detectada na primeira visita e não sanada até a segunda visita.

§ 3º - Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrada uma Notificação, se for o caso, para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo, nos termos da legislação vigente.

§ 4º - Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do período anterior.

§ 5º - O disposto neste artigo não se aplica às atividades classificadas como de alto grau de risco.

DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Artigo 21 - Os benefícios fiscais serão aqueles vigentes na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que o microempresário, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual estejam de acordo com os requisitos legais.

DO ATENDIMENTO CENTRALIZADO

Artigo 22 - Poderá o Poder Executivo promover a implantação da Central de Orientação ao Microempresário, Pequeno Empresário e Microempreendedor Individual, podendo delegar a terceiros a sua operacionalização.

§ 1º - Esta Central de Orientação deverá fornecer orientações sobre os procedimentos específicos relativos aos atos jurídicos de estrutura organizacional e deliberações sociais e administrativas e informar ao empreendedor os procedimentos específicos dispensados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE FORNECEDORES LOCAIS

Artigo 23 - Poderá o Poder Executivo implantar programas com a finalidade de incremento das operações comerciais entre compradores e fornecedores locais, por meio das seguintes diretrizes, dentre outras:

I - incentivo à realização de rodadas de negócios com a finalidade de aproximação entre compradores e fornecedores locais;

II - incentivo à constituição de cadastro de produtos e serviços, demandados e ofertados no âmbito local;

III - incentivo à instalação no Município, de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, cujo escopo de produtos e serviços ofertados possam suprir as necessidades das demandas locais;

IV - apoio ao aprimoramento da qualificação dos produtos e serviços das micro e pequenas empresas e microempreendedor individual - MEI, localizadas no Município, com relação à conformidade para a qualidade, aprimoramento tecnológico e aumento da competitividade;

V - incentivo a formação de arranjos produtivos locais,

de forma a incrementar os vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre as micro e pequenas empresas pertencentes a uma mesma cadeia produtiva;

VI - promoção da articulação e cooperação entre os entes públicos, serviços de apoio à micro e pequena empresa e microempreendedor individual - MEI, associações de desenvolvimento e empresariais, instituições de desenvolvimento tecnológico, ensino e pesquisa, para fins de efetivação dos propósitos deste Programa.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Artigo 24 - Poderá o Poder Executivo promover a celebração de parcerias com o objetivo de implantar Programas Municipais de Inovação Tecnológica, como instrumento de estímulo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico das micro e pequena empresa e do microempreendedor individual - MEI domiciliados no Município.

Artigo 25 - A implementação desses Programas deverá atender as seguintes diretrizes, dentre outras:

I - a viabilização institucional, técnica, econômica e financeira para a implantação de incubadora de desenvolvimento tecnológico no Município;

II - a disseminação da cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;

III - o assessoramento às micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais para o acesso às agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, para a promoção do desenvolvimento tecnológico;

IV - o apoio para a instalação nas micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, de rede de alta velocidade de acesso à internet;

V - a instituição de premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação.

DO ACESSO À JUSTIÇA

Artigo 26 - O Município poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, por meio de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar as empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 27 - O Município poderá celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, objetivando a estimulação e utilização de institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.

DO ASSOCIATIVISMO

Artigo 28 - O Poder Público poderá incentivar microempresas e empresas de pequeno porte a se organizarem em sociedades de propósito específico, na forma prevista no artigo 56, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra forma de associação para fins de desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 29 - A Administração Pública deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30 - O Poder Público elaborará cartilha para a ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente visando formalização dos empreendimentos informais.

Artigo 31 - A Administração Pública Municipal, como forma de estimular a criação de novas micro e pequenas empresas no Município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parcerias com outras entidades públicas e privadas

Artigo 32 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 16 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.593

Declara, para fins de desapropriação, o lote de terra que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município, e artigo 2º, inciso V, da Lei 4.132/62 c/c artigo 13 e seguintes, do Decreto-Lei 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de interesse social, para fins de desapropriação, o lote de terra nº 1065, localizado na Av. dos Mineiros, bairro Belmonte, de propriedade de PIERO RAFAELO KRAUSS VILLANI, que possui a forma de um polígono irregular com as seguintes características e confrontações: frente para a Avenida dos Mineiros, mede 44,00m (quarenta e quatro metros) em linha curva; nos fundos, confrontando com os lotes 1085 e 1086, mede 44,00m (quarenta e quatro metros); pelo lado direito, confrontando com o lote 1067, mede 131,00m (cento e trinta e um metros); pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes 1060, 1061, 1062, 1063 e 1064, mede 118,00m (cento e dezoito metros), perfazendo uma área total de 5.445,00m² (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - O lote ora desapropriado será destinado à construção de casas do Projeto Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º - As despesas relativas a referida desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria para esta finalidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial, o Decreto nº 11.517, de 13/11/2009.

Palácio 17 de Julho, 28 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.596

Exclui bem do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído do patrimônio municipal 1 (um) Revólver calibre 38 – marca Taurus, patrimônio municipal 3-6-940231, Número de Registro 00310025, no Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, avaliado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), extraviado do quartel do Departamento de Segurança Patrimonial – DSP/SMA, conforme apurado no Processo Administrativo nº 15.267/2009 e Processo Administrativo Disciplinar do CPPAD/SMA nº 018/08.

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.605

Nomeia Comissão para conferência dos valores da Tesouraria Municipal.

CONSIDERANDO que os processos de Prestações e de Tomada de Contas serão instruídos com a documentação determinada pelo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme prevê o artigo 7º, da Deliberação nº 167, do TCE, de 10 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o que dispõe a Deliberação nº 248, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, especialmente o artigo 4º, inciso II,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial, composta pelos servidores JORGE CRUZAL DA SILVA, KÁTIA REGINA D'ACOSTA FAGUNDES e PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA, para promover o levantamento dos valores existentes na Tesouraria Municipal nos dias 30 e 31/12/2009.

Artigo 2º - A Comissão apresentará a conclusão de seus serviços por meio de relatório circunstanciado, instruído com as seguintes informações e/ou documentos:

I – nome e matrícula do servidor e respectivo cargo ou função que gerou a responsabilidade;

II – data de investidura no cargo ou função;

III – Movimento Financeiro referente ao dia da conferência.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.606

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.648, de 16 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), no Programa de Educação Básica com Recursos Federais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na SME; Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMSP; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Operacionalização do Trânsito e Segurança - Material de Consumo, Programa de Manutenção da Guarda Municipal – Equipamentos e Material Permanente, na SMA; Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais – Obras e Instalações, na SMO; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – Material de Consumo, na SMA; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Auxílio-Transporte, na SMS; Programa da Divida Contratada Interna – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na SMMA, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.06.12.361.0324.2.103	33903600.92	906.230	R\$ 50.000,00
9.10.04.122.0009.2.001	33903900.00	910.040	R\$ 50.000,00
9.04.04.122.0143.2.045	33903900.00	904.060	R\$ 350.000,00
9.04.06.181.0147.2.049	33903000.07	904.180	R\$ 10.000,00
9.04.06.181.0148.2.050	44905200.92	904.380	R\$ 5.000,00
9.05.17.512.0005.2.200	44905100.00	905.440	R\$ 30.000,00

9.04.04.122.0143.2.045	33903000.00	904.040	R\$ 100.000,00
9.07.10.122.0244.2.073	33904900.00	907.110	R\$ 35.000,00
9.03.28.123.0177.2.137	46907100.00	903.140	R\$ 125.000,00
9.16.04.122.0162.2.125	33903600.00	916.040	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 785.000,00

de Políticas Públicas para Drogas e Álcool no Município de Volta Redonda- COMUDA/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3933, de 09/janeiro/2004,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool no Município de Volta Redonda- COMUDA/VR, com mandato de 02 (dois) anos.

• Representantes da Coordenadoria Municipal de Prevenção Integral às Drogas:

Titular : Alessandra dos Santos Francisco
Suplente: Airton Sampaio de Oliveira

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação- SME:

Titular : Carmem Lúcia Pinto Coelho de Abrantes
Suplente: Silvana Maria Cordeiro Esteves

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde- SMS:

Titular : Márcio Eduardo Braga
Suplente: Márcio Marinho Nogueira

• Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL:

Titular : Waltair Santos de Oliveira
Suplente: Guilherme Raimundo Costa

• Representantes da Secretaria Municipal de Ação Comunitária-SMAC:

Titular : Kátia Maria Ramos Silvério
Suplente: Maria Isabel Fagundes A. de Oliveira

• Representantes da Fundação Beatriz Gama- FBG:

Titular : Eugênia Cristina Rezende de Castro
Suplente: Thelma Thereza Goulart Alves

• Representantes da Secretaria Municipal de Cultura- SMC:

Titular : Emanuel Vieira Guimarães
Suplente: Marcus Rodolpho Spis

• Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB - 5º Subseção/VR:

Titular : Rosa Maria de Souza Fonseca
Suplente: Edmar Ferreira da Rocha

• Representantes da Sociedade Civil:

Titular : Selma Elisa Tavares
Suplente: Flávia Christina Ferreira Soares

Titular : Ricardo Vinícius da Cunha
Suplente: Edith Neves Bittencourt França

Titular : Maria Cecília da Silva
Suplente: Andréa Castelo Pito Xavier

Titular : Wilson Sérgio de Souza
Suplente: Alberto Luiz Simplicio Souza

Titular : Cledril da Silva Marcelino
Suplente: Márcio Henrique Pereira da Silva

Titular : André Barbosa da Cunha

Suplente: Juarez Carvalho Sampaio

Titular : Deonel Dário da Silva

Suplente: Luiz Fernando Berlano Miranda

Titular : Maria Luiza de Arantes Borges

Suplente: José Raimundo do Nascimento

Artigo 2º - Os representantes da Câmara Municipal de Volta

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.608

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 5 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Obrigações Patronais, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.06.12.361.0324.2.106	31901300.00	906.267	R\$ 70.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.609

Revoga o Decreto nº 11.573/09.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 11.573, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.363

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal

Redonda e o Conselho Tutelar de Volta Redonda serão nomeados posteriormente.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 18 de maio de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

PORTRARIA N° 017/09

Designa representante institucional da Guarda Municipal junto ao Projeto Bolsa Formação do PRONASCI/SENASP/MJ.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis 11.530 e 11.707, que instituíram a Bolsa Formação/PRONASCI, do Governo Federal,

R E S O L V E:

1 - Fica designado o GM – Roberto Jefferson Fernandes de Oliveira, matrícula 304344, representante institucional da Guarda Municipal de Volta Redonda junto ao Projeto Bolsa Formação do PRONASCI/SENASP/MJ, para a verificação de dados cadastrais, bem como fazer cumprir, no âmbito deste município, os pré-requisitos da Lei de Bolsa Formação.

2 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Volta Redonda, 30 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE RATIFICAÇÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO PARÁIBA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DENOMINADO “CISMEPA”, EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO.

OBJETIVO: O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO PARÁIBA, denominado CISMEPA, passa a se constituir como associação civil, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005.

FINALIDADE: O CISMEPA tem por finalidade a conjugação de esforços entre os Municípios consorciados objetivando a gestão associada do Sistema Único de Saúde, mediante a implantação e a implementação de políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, observada a direção única de cada ente consorciado.

SEDE: O CISMEPA permanecerá com sede e foro no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua Pedro Neto nº 93, salas 101 e 201, bairro Aterrado (CEP 27.255-970), que poderá ser alterada para um dos municípios consorciados, mediante aprovação da Assembleia Geral.

PRAZO DE DURAÇÃO: O CISMEPA terá prazo de duração indeterminada.

CONSORCIADOS: O CISMEPA é constituído pelos Municípios de BARRADO, PIRAI, BARRAMANSA, ITATIAIA, PINHEIRAL, PIRAI, PORTOREAL, QUATIS, RESENDE, RIO CLARO, RIO DAS FLORES, VALENÇA E VOLTA REDONDA, representados pelos seus respectivos Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde.

O inteiro teor deste Protocolo de Intenções acha-se disponível na página do Município de Volta Redonda na rede mundial de computadores, a Internet, site: www.portalvr.com.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2009.

Antônio Francisco Neto
Presidente do CISMEPA
Prefeito de Volta Redonda

Secretaria Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu, no mês de dezembro/09, através do Fundo Municipal de Saúde, os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR	DATA DE REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
MICRO	R\$ 2.400.899,23	10/12/09	10401 RET	000001-0
PÁS FIXO	R\$ 288.716,56	10/12/09	10401 RET	000000-0
PREOS FORMAÇÃO MJ	R\$ 87.548,11	10/12/09	10401 RET	000002-0
TOTAL	R\$ 3.037.160,90			

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2009.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL N.º 012/2009

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de lançamento Predial número 000257-5/09, em nome de Jaime Walter Torrico Villarreal, Inscrição Municipal 1.095.0010.000-4, área construída 180,0m², com endereço desconhecido por este Departamento, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 16286/08 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2009.

CARLOS ALBERTO ROCHA
Diretor

Secretaria Municipal de Saúde

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, devidamente autorizado pela autoridade superior, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 2518/2009/SMS/PMVR, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, COMUNICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundada no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa: FILM SERVICE MINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.819/0001-90, situada à Rua Monte Alverne, nº 151, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, objetivando aquisição de filmes laser drypro SD-P para utilização no equipamento de Raio X CR modelo Régis 190, marca Konica Minolta, instalado no Centro de Imagem do Estádio da Cidadania/SMS/PMVR.

Volta Redonda/RJ, 23 de dezembro de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, devidamente autorizado pela autoridade superior, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 2776/2009/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, fundada no inciso XIII do artigo 24, combinado com artigo 116 da Lei ora mencionada, entre a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ/FMS e a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai/RJ/FMS, objetivando a cooperação técnica e o intercâmbio entre os compromitentes para produção de conhecimento, visando o fortalecimento da capacidade gestora dos serviços de atenção básica em saúde, com ênfase na integralidade, assim como a qualificação dos gestores e profissionais de saúde, através da inclusão de servidores no Curso de Mestrado Profissional em Administração em Saúde, com concentração na Gestão de Sistemas de Saúde, executado sob a chancela do Instituto de Medicina Social (IMS) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), através do Convênio/SMS nº 001/2009, celebrado entre o Município de Pirai/RJ e o Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde Coletiva – CEPESC.

Volta Redonda/RJ, 29 de dezembro de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SMS/PMVR

Secretaria Municipal de Administração

PORTRARIA N.º 633/2009-SMA

Concede pensão mensal

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER PENSÃO MENSAL no período de 15 de dezembro de 2009 a 11 de Agosto de 2010, em favor de JOSE ROBERTO DE CARVALHO, filho do ex-servidor GERALDO JOSE DE CARVALHO, matrícula 102.148, que ocupava o cargo de Serviços Auxiliares, nível AS – 03, 11ª referência, falecido em 03 de agosto de 1981, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra “b” da Lei Municipal nº 1.931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago ao Sr. JUAREZ CUSTODIO DE CARVALHO, irmão e representante legal, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 10.280/2006 e feito nº 1993.066.00529-3.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de dezembro de 2009.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA N.º 619 /2009 -SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER no período de 21 de outubro de 2009 a 29 de janeiro de 2010, pensão mensal em favor de CINTHIA SOUZA OLIVEIRA e EDUARDO DE SOUZA, guarda definitiva da ex-servidora MARIA JURACY FIGUEIRA HORTA, matrícula 104.639 ocupava o cargo de Agente Administrativo AA-06, nível 72 - 14ª referência, falecido em 06 de julho de 2009, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo ser pago a Srª. MARIA DE NASARÉ SOUSA BENTO, conforme processo judicial nº. 1997.546.016039-6 e consonte ainda com o apurado no Processo Administrativo nº.12.806/2009.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

**ATOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria N°: 588/2009 - EXONERAR, a contar de 1/11/2009, GLAUCIA DE OLIVEIRA CAMPOS - Matrícula: 312053, do Cargo em Comissão de Assistente II, Símbolo DAS 6B do Gabinete do Prefeito – Secretaria Municipal de Fazenda. NOMEAR, a contar de 10/11/2009, MILENA GEORGINA VICENTE DA SILVA - Matrícula: 312174, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente II, atribuindo-lhe o Símbolo DAS 6B do Gabinete do Prefeito, – Secretaria Municipal de Fazenda.

Portaria N°: 596/2009 – EXONERAR, a contar de 09/11/2009, ENI MENDES DE ALVARENGA - Matrícula: 297283, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Geral Esportiva, Símbolo DAS - 9 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. NOMEAR, a contar de 09/11/2009, MARIA PAULA SALLLES TAVARES - Matrícula: 312312, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Geral Esportiva, atribuindo-lhe o Símbolo DAS - 9 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Portaria N°: 600/2009 – EXONERAR, a pedido, a contar de 01/11/2009, WESLEY BERBET CRISTIANO SOARES, do Cargo em Comissão de Assistente III, símbolo DAS - 6C do Departamento de Parques e Jardins - Matrícula: 274020 – Secretaria Municipal de Serviços públicos.

Portaria N°: 611/2009 – DISPENSAR a contar de 01/12/2009, EDMILSON SOUZA DO EGITO – Matrícula: 309702, da função de Encarregado, Símbolo CAI-2 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Secretaria Municipal de Obras.

Portaria N°: 625/2009 – EXONERAR, a contar de 01/12/2009, o servidor JANDIR MIRANDA DA SILVA - Matrícula: 140694, do cargo em comissão de Gerente da Divisão Administrativa, Símbolo DAS -09 – Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 626/2009 – NOMEAR a contar de 01/12/2009, o servidor REINALDO AUGUSTO CANDIDO – Matrícula: 312371, para ocupar o cargo em comissão de Gerente da Divisão Administrativa, atribuindo-lhe o Símbolo DAS 09 – Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 628/2009 – DESIGNAR, a contar de 19/11/2009, a professora MARLENE SILVA DALBONE – Matrícula: 084905, para exercer a função de Diretora da C.M.I.E. Prof. Wladir de Souza Telles, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-10, Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 630/2009 – EXONERAR, a contar de 01/12/2009, o servidor LUIZ CLAUDIO DA SILVA – Matrícula: 223476, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Pedagógico, Símbolo DAS – 10B - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 632/2009 – EXONERAR, a contar de 01/12/2009, CARLA DA SILVA ELLER – Matrícula: 148245, do cargo em

comissão de Assistente II, Símbolo DAS – 6B da Divisão de Administração - Secretaria Municipal de Governo.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 2009.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N°: 624/2009 – CONCEDER, a contar de 03/11/2009, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, a servidora ROSÂNGELA SOUZA DA CRUZ - Matrícula: 221074 - Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 29 de dezembro de 2009.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 402/2009
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa GEOPORTANTE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução da obra de CONTENÇÃO DE ENCOSTA/CORTINADA ATIRANTADA, entre as Ruas Guiné e Rua Algarves no bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 9.05.15.543.0040.2.018.44905100.00 - SMO (N. E. nº 05.595-9, de 30/11/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 10.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.203/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 403/2009
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ROTKELE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução da obra de REFORMA DO BANCO DE SANGUE DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA – UNIÃO HOSPITALAR GRATUITA (UHG), em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 9.07.10.301.0258.2.062.44905100.00 - SMS (N. E. nº 05.849-9, de 09/12/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 149.100,77 (cento e quarenta e nove mil, cem reais e setenta e sete centavos)

PRAZO: 20 (vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 10.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.539/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 404/2009
TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DO VALE LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à execução de serviços de impressão do Jornal Volta Redonda em Destaque, firmado em 15.12.2008 (CONTRATO Nº 474/2008).

DOTAÇÃO: 9.01.04.131.0330.2.081.33903900.00 - SMG (N. E. nº 05.836-9, de 08/12/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.061/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **CONTRATO Nº 405/2009** **TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TORPENN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Retificação da Cláusula Quinta do Contrato Primitivo relativo ao fornecimento e serviços de instalação de 44 (quarenta e quatro) aparelhos de ar condicionado para serem instalados nos Laboratórios de Informática das Unidades Educacionais municipais, firmado em 24/07/2009 (CONTRATO Nº 172/2009).

DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0324.2.106.44905200.28 - SME (N. E. nº 03.046-9, de 09/07/2009) e 9.06.12.361.0324.2.106.33903900.23 - SME (N. E. nº 05.577-9, de 27/11/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 317.999,35 (trezentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.271/2007

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **CONTRATO Nº 406/2009** **TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TORPENN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo ao fornecimento e serviços de instalação de 44 (quarenta e quatro) aparelhos de ar condicionado para serem instalados nos Laboratórios de Informática das Unidades Educacionais municipais, firmado em 24/07/2009 (CONTRATO Nº 172/2009).

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.271/2007

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **CONTRATO Nº 407/2009** **TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSUTORATERRA COTALTD.

OBJETO: Alteração técnica relativa à obra de REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR, na Av. da Integração, Centro, Volta Redonda/RJ, firmado em 09/12/2008 (CONTRATO Nº 457/2008).

DOTAÇÃO: 9.05.04.12.0010.2.010.44905100.00 - SMO (N. E. nº 05.924-9, de 11/12/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 70.923,48 (setenta mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.783/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **CONTRATO Nº 408/2009** **TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTATEC SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de REFORMA E ACRÉSCIMO DO CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BEM-ME-QUER, situado na Rua Porto Alegre, nº 33, bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ, firmado em 12/11/2008 (CONTRATO Nº 402/2008).

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.128/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **CONTRATO Nº 409/2009** **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BRANCA GARDEN LTDA-ME.

OBJETO: Fornecimento de 4.560 (quatro mil, quinhentos e sessenta) pacotes de flores crisântemo ou monsenhor; 1.520 (um mil, quinhentos e vinte) unidades de véu para rosto; 6.080 (seis mil e oitenta) unidades de velas de cera de 8 horas e 1.520 (um mil, quinhentos e vinte) pacotes de feixes de cedro, para serem utilizados na ornamentação de corpos.
DOTAÇÃO: 9.10.08.244.0013.2.006.33903000.00 (N.E. nº 05.857-9, de 09/12/2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 113.240,00 (cento e treze mil, duzentos e quarenta reais)
PRAZO: 08 (oito) meses
DATA DE ASSINATURA: 15.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.799/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 410/2009**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SEABRA E SEABRAGUARDIÕES DE PISCINAS LTDA.
OBJETO: Prestação dos serviços de profissionais de salva vidas, para atendimento à legislação (Lei 3.778 de 13 de dezembro de 2001), em piscinas localizadas no Parque Aquático do Complexo Esportivo Municipal da Ilha São João e Zoológico Municipal de Volta Redonda/RJ.
DOTAÇÃO: 9.09.27.122.0311.2.029.33903900.00 - SMEL, (N.E. nº 05.837-9, de 09/12/2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 116.398,92 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 15.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.639/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 411/2009**
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa RODOPLEX ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Execução da obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS BAIRROS: BELO HORIZONTE (Servidão entre a Rua 6, 6B e 6); VILA AMERICANA (Rua Estados Unidos – rotatória do ponto final); JARDIM DAS AMÉRICAS (Rua Motorista José de Araújo, e Rua Argemiro Cruz e Rua Novo México); SÃO CRISTÓVÃO (Rua Queluz e Rua Campinas); SÃO LUCAS – 207 (Rua Raul de Leoni) e JARDIM CIDADE DO AÇO (Rua Mariana, Rua Pinheiral e Rua Miguel Pereira, em Volta Redonda/RJ).
DOTAÇÃO: 9.05.26.782.0295.2.024.44905100.00 - SMO (N. E. nº 05.594-9, de 30/11/2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 534.979,01 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e um centavo)
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 15.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.600/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 412/2009**
TERMO DE INVESTIDURA ADMINISTRATIVA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA em favor de ESPÓLIO DE ANTÔNIO CUPERTINO IRIAS, neste ato representado pela inventariante GLICÉRIA LOURENÇA PREXEDES IRIAS.
OBJETO: Investidura administrativa de uma área de terra situada no Bairro Vila Santa Cecília, nesta cidade.
DATA DE ASSINATURA: 15.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.418/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 413/2009**
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORATERRACOTALTD.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do contrato primitivo de execução da obra de REFORMA DO AUDITÓRIO DO COLÉGIO JOÃO XXIII, localizado na Av. Antônio de Almeida, nº 1023, bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, firmado em 03/07/2009 (CONTRATO No 152/2009).
DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0209.1.093.44905100.28 - SME (N.E.

nº 06.031-9, de 18/12/2009 – RECURSOS PRÓPRIOS) e 9.06.12.361.0209.1.093.44905100.92 - SME (N.E. nº 06.032-9, de 18/12/2009 – GOV. FEDERAL)
VALOR GLOBAL: R\$ 338.750,00 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 18.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.495/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 414/2009**
TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORATERRACOTALTD.
OBJETO: Alteração técnica relativa à obra de REFORMA DO AUDITÓRIO DO COLÉGIO JOÃO XXIII, localizado na Av. Antônio de Almeida, nº 1023, bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, firmado em 03/07/2009 (CONTRATO No 152/2009).
DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0209.1.093.44905100.28 - SME (N.E. nº 06.033-9, de 18/12/2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 21.722,63 (vinte e um mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 18.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.495/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 415/2009**
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Entidade LAR E ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS.
OBJETO: Ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE visando estabelecer uma parceria no sentido de viabilizar a implementação e o desenvolvimento de atividades educacionais, de modo a garantir o funcionamento da escola mantida pela Beneficiada, obedecida a legislação em vigor que regula a matéria.
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 18.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.530/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 416/2009**
CONTRATO DE COMODATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.
OBJETO: Uso, pelo MUNICÍPIO, de um veículo modelo Quantum marca Volkswagen, como AMBULÂNCIA, pertencente à Cruz Vermelha.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
DATA DE ASSINATURA: 23.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.661/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 417/2009**
CONTRATO DE COMODATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.
OBJETO: Uso, pelo MUNICÍPIO, de 05 (cinco) macas pertencentes à Cruz Vermelha.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
DATA DE ASSINATURA: 23.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.281/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 418/2009**
CONVÊNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o INSTITUTO DE CULTURA TÉCNICA – ICT.
OBJETO: Utilização pelo MUNICÍPIO, através da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, dos alunos matriculados no Curso Técnico de Meio Ambiente, em número a ser fixado de comum acordo pelos CONVENENTES.

PRAZO: 02 (dois) anos
DATA DE ASSINATURA: 23.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.782/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 419/2009**
CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa INSTANT SOLUTION TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL IP, para atender a implantação do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP.
DOTAÇÃO: 9.04.06.181.0147.2.049.44905200.07 (N.E. nº 05.583-9, de 30.11.2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 135.230,85 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
PRAZO: 30 (trinta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 23.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.931/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 420/2009**
TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa A.S.M. CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Alteração técnica relativa à obra de DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. FRANZ JOÃO HASSIS, no bairro Santa Cruz, em Volta Redonda/RJ, firmado em 08/10/2009 (CONTRATO Nº 301/2009).
DATA DE ASSINATURA: 23.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.622/2009

SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários

TO M A D A DE PREÇO Nº 002/ 2009

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos adaptados para conduzir pessoas com mobilidade reduzida.
Local de retirada do Edital: Av dos Trabalhadores nº 333 ? Centro Volta Redonda - RJ
Valor: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais.)
Data/Hora para abertura de propostas: 26/01/2010 às 10:00 horas.
Informações: (24) 3343-7060 de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

ETORE DALBONE DE CARVALHO JR.
Presidente da CPL/SUSER

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO I
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º - N.º 040/2008**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1861/2008.
OBJETO: Termo Aditivo I ao Contrato de prestação de

serviço de recortes do Diário Oficial.
PRAZO: 6 (seis) meses de 01/06/2009 a 31/11/2009.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentsos reais) parcelados mensalmente.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2007

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: SANEVIX ENGENHARIA LTDA.

ATOADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1408/2007.

OBJETO: Retomada da obra paralisada por força da Cláusula Segunda do Termo Aditivo V

PRAZO: O contrato terá seu término aos 09/04/2010, face a paralisação ocorrida que durou 113 dias.

VALOR: Redução de R\$ 1.793.921,96 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO XIII AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2006

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: COMPORTE MAT. DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME (SERVICOM).

ATOADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 2030/2006.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim a prorrogação de prazo do contrato

PRAZO: Terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a partir de 24/12/2009 a 23/03/2010

VALOR: R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais) para pagamento parcelado até o 10º (décimo) dia após apresentação da nota fiscal.

FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda

ATO Nº.3595/2009 - PR

Ementa: Constitui Grupo de trabalho para verificar e regularizar a situação dos livros didáticos existentes nas Unidades Educacionais.

O Diretor Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, no uso de suas atribuições e,

Considerando que nas Unidades Escolares existe grande quantidade de livros didáticos que vem se acumulando há vários anos e sem perspectiva de uso;

Considerando que muitos desses livros já estão desgastados pelo uso e não são mais utilizados pelos alunos;

Considerando que existem livros desatualizados, principalmente, após a recente reforma ortográfica;

Considerando que os livros didáticos pertencentes à FEVRE são considerados patrimônio público e, como tal, devem ser tratados;

Considerando, finalmente, que os bens públicos quando considerados obsoletos ou inservíveis para o uso devem receber a destinação prescrita na Legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir um grupo de trabalho composto por servidores lotados na Sede Administrativa da FEVRE e em cada uma das Unidades Educacionais, para verificar, relacionar e indicar providências para se dar destinação aos livros escolares que não estão sendo usados pelos alunos.

Artigo 2º - Os servidores lotados na Sede Administrativa da

FEVRE que comporão o referido Grupo de Trabalho são os seguintes:

- Leonardo Nogueira Gomes
- Anderson Couto

Artigo 3º - Os Diretores das Unidades Educacionais deverão indicar (02) dois servidores para comporem o Grupo de Trabalho, sendo que, um deles deverá ser o atual responsável pela Biblioteca Escolar e devendo ainda, comunicar, por escrito, tais indicações ao coordenador do Grupo.

Artigo - Fica designado o Servidor Leonardo Nogueira Gomes como coordenador do mencionado Grupo de Trabalho.

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho ora constituído terá um prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos.

Artigo 6º - Os livros catalogados com carimbo de patrimônio da FEVRE deverão ser relacionados, separadamente, para os fins de baixa patrimonial.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor, nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2009.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3596 /2009– PR

EMENTA: Constitui Comissão para conferência em Tesouraria , Almoxarifado e Patrimônio da FEVRE

ODIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Constituir Comissão de Conferência composta pelos servidores , Luciene de Almeida Israel, Conceição Aparecida Diniz Magalhães e Anderson Luiz de Carvalho para sob a presidência do primeiro, procederem a conferência dos Bens em Patrimônio, no Almoxarifado e na Tesouraria, para fins de cumprimento à Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que trata das Prestações de Contas Atuais dos responsáveis pela Tesouraria, Almoxarifado e Patrimônio.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2009

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3597/2009– PR

EMENTA: Torna pública relação de alunos concluintes do Ensino Médio e 2º grau.

ODIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Tornar pública a relação de alunos concluintes do Ensino Médio no ano de 2008 e anos anteriores, do Colégio Getúlio Vargas, mantido por esta Fundação, com base no Decreto nº 8.515 de 29/11/1999 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda – RJ.

concluintes de Ensino Médio no de 2008.

Turma de Origem - 3302 - Natália de Jesus Maximo Barboza
 Turma de Origem - 3301 - Tiago Antonio Alfenas da Silva
 Turma de Origem - 3302 - Fagner Lopes de Jesus

Republicação, por incorreção no original.

Volta Redonda em Destaque de 02/06/2009

Turma: 1301/2008 – Onde se lê: Huéricson Vinícius Ferriera Forster,
 Leia-se Huéricson Vinícius Ferreira Forster.

Turma: 3301/2008 – Onde se lê: Luciana Cvalcanti Rodrigues da Silva,
 Leia-se Luciana Cvalcanti Rodrigues da Silva.

Curso de 2º Grau do ano letivo de:

1982 - Edison José de Oliveira

1983 - Regina Celia da Silva

1985 - Rinaldo Cândido Galvão

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2009.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr.126

ATO N.º 3598/2009– PR

EMENTA: Prorroga contrato de trabalho por prazo determinado.

ODIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

Considerando o estabelecido na Lei Municipal 4595/2009;

Considerando a necessidade de mantermos a equipe técnica para dar continuidade aos Cursos Técnicos Profissionais Zantes Pós Médio.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o contrato de trabalho por prazo determinado, da professora TEOFÂNCIA CRISTINA DE REZENDE SOUZA, cujo o vencimento estava previsto para 31/12/2009, para 30/07/2010.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2009.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3599/2009– PR

EMENTA: Prorroga contrato de trabalho por prazo determinado.

ODIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

Considerando o estabelecido na Lei Municipal 4595/2009;

Considerando a necessidade de mantermos a equipe técnica para dar continuidade aos Cursos Técnicos Profissionais Zantes Pós Médio.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o contrato de trabalho por prazo determinado da professora JULIANA BARATIERI VALENTE, cujo o vencimento estava previsto para 31/12/2009, para 30/07/2010.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2009.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3600/2009– PR

EMENTA: Prorroga contrato de trabalho por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

Considerando o estabelecido na Lei Municipal 4595/2009;

Considerando a necessidade de mantermos a equipe técnica para dar continuidade aos Cursos Técnicos Profissionalizantes Pós Médio.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o contrato de trabalho por prazo determinado, da professora VIVIANE CECÍLIA DE LIMA LEMOS, cujo o vencimento estava previsto para 31/12/2009, para 30/07/2010.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2009.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3601/2009– PR

EMENTA: Nomeia servidor para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o Diretor Administrativo e Financeiro, servidor Júlio César de Oliveira Cygne, matr. 515, encontra-se em gozo de férias;

Considerando a necessidade de se manter as atividades da referida Diretoria.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor JAYR AFFONSO DE OLIVEIRA, matr.1141, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira, no período de 28/12/2009 a 25/01/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 2009.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

RESOLUÇÃO N.º 1082/2009 – DIR

EMENTA: Concede licença prêmio ao servidor José Antônio Soares Brum.

ADIRETORIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder a partir de 23/10/2009, por 30 (trinta) dias , licença prêmio ao servidor JOSÉ ANTÔNIO SOARES BRUM , lotado no Colégio Getúlio Vargas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2009

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

RESOLUÇÃO N.º 1083/2009 – DIR

EMENTA: Cancela disponibilidade de servidor.

ADIRETORIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

R E S O L V E

Artigo 1º - Cancelar a disponibilidade do servidor JÚLIO CESAR DE SOUZA ROSAS, matr. 3739-7 a contar de 01/10/2009, juntamente à Prefeitura Municipal de Resende.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2009

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

RESOLUÇÃO N.º 1084/2009 – DIR

EMENTA: Cancela licença sem vencimentos de servidora

ADIRETORIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

R E S O L V E

Artigo 1º - Cancelar a contar de 30/11/2009, a licença sem vencimentos, concedida à servidora PATRÍCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, matr. 3630-7.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2009

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

RESOLUÇÃO N.º 1085/2009 – DIR

EMENTA: Concede disponibilidade a servidora Patrícia Ribeiro do Nascimento..

ADIRETORIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

R E S O L V E

Artigo 1º- Conceder a servidora PATRÍCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, a contar de 01/12/2009 , disponibilidade junto a Prefeitura Municipal de Quatis, com ônus para este Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2009

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

RESOLUÇÃO N.º 1086/2009 – DIR

EMENTA: Concede licença prêmio a servidora Maria das Graças dos Santos Porto.

ADIRETORIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

R E S O L V E

Artigo 1º- Conceder a partir de 04/01/2010, por 30 (trinta) dias , licença prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS SANTOS PORTO , em disponibilidade para a Câmara Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2009

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

DELIBERAÇÃO N.º 1233/2009 - DIR

EMENTA: Autoriza baixa de bens patrimoniais

O Conselho Deliberativo da Fundação Educacional de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da Entidade,

Considerando a necessidade de se manter atualizado o registro e o controle dos materiais permanentes;

Considerando que os bens relacionados no anexo a esta deliberação por estarem fora de uso, destruídos ou utilizados não podendo ser recuperados perderam a utilidade;

Considerando a comunicação da Divisão de Material através do memorando Nº. 019/09.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais constantes do anexo a esta Deliberação.

Art. 2º - As Divisões de Material e Contabilidade devem tomar as providências para a exclusão dos mencionados bens do patrimônio da FEVRE.

Art. 3º - Esta Deliberação é expedida nesta data, "Ad referendum" do Conselho Deliberativo.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2009.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

SAH - Serviço Autônomo Hospitalar

ORDEM DE SERVIÇO N.º 010/2009 / DG

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a proximidade das festas de final-de-ano;

Considerando que a falta do funcionário é um desrespeito ao usuário no que se refere ao atendimento;

Considerando que, nesta época, a falta de profissionais na área assistencial causa grande transtorno para conseguirmos substitutos e, automaticamente, sobre-carregando em demasia toda a equipe de plantão.

R E S O L V E

Não permitir abonos, folgas e compensações nesse mesmo período, caracterizando como FALTA GRAVE as faltas que ocorrerem sem justificativas no período compreendido entre os dias 21/12/09 à 03/01/10. Os Coordenadores e os Supervisores das unidades serão os responsáveis por levantar a freqüência do período citado para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2009

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Geral do SAH



**Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo**



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

ATO N° 7.182

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Dilcila Zinnermann de Sousa Moreira**, para exercer, a partir dessa data, o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno do Legislativo, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.403, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2009.

Neusa Maria Ferreira Jordão
Presidente

Luis Cláudio da Silva
Primeiro Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

ATO N° 7.181

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Angélica Schiavo Franco Silvério Carvalho**, para exercer, a partir dessa data, o cargo de provimento em comissão de Analista de Controle Administrativo e de Pessoal, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.403, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2009.

Neusa Maria Ferreira Jordão
Presidente

Luis Cláudio da Silva
Primeiro Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

ATO N° 7.182

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Marcos Aurélio da Conceição Ramos**, para exercer, a partir dessa data, o cargo de provimento em comissão de Analista de Auditoria e Controladaria, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.403, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2009.

Neusa Maria Ferreira Jordão
Presidente

Luis Cláudio da Silva
Primeiro Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neusa Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Angélica Schiavo Franco Silvério Carvalho**, nomeada para exercer, a partir dessa data, o cargo de provimento em comissão de Analista de Controle Administrativo e de Pessoal, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.403, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e cem e oitenta e dois, dessa data. Atendidas as formalidades de posse, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honestamente desempenhar as funções de Analista de Controle Administrativo e de Pessoal.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2009.

Neusa Maria Ferreira Jordão
Presidente

Luis Cláudio da Silva
Primeiro Secretário

Angélica Schiavo Franco Silvério Carvalho
Analista de Controle Administrativo e de Pessoal, símbolo CC-3
- empossada



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neusa Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Marcos Aurélio da Conceição Ramos**, nomeado para exercer, a partir dessa data, o cargo de provimento em comissão de Analista de Auditoria e Controladaria, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.403, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e cem e oitenta e dois, dessa data. Atendidas as formalidades de posse, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honestamente desempenhar as funções de Analista de Auditoria e Controladaria.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2009.

Neusa Maria Ferreira Jordão
Presidente

Luis Cláudio da Silva
Primeiro Secretário

Marcos Aurélio da Conceição Ramos
Analista de Auditoria e Controladaria, símbolo CC-3
- empossado

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARAMUNICIPAL DE VOLTAREDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009:

Saldo do mês anterior R\$ 1.020.354,68

ORÇAMENTO (Empenhado):

No mês R\$ 1.292.976,06

Até o mês R\$12.936.376,69

RECEITA (Repasso):

No mês R\$ 1.600.833,33

Até o mês R\$ 11.205.833,31

DESPESA (Orçamentária):

No mês R\$ 1.566.219,27

Até o mês R\$ 10.514.745,21

Saldo para o mês seguinte R\$ 1.040.556,19

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2009.

MARCELLO FERNANDO GOMES DE MESQUITA

Chefe da Divisão de Contabilidade

CRC/RJ - 053.613/O-5 Matrícula 1036

LENISE CARDOSO PEREIRA

Chefe da Seção de Escrituração e Controle Contábil

CRC/RJ 56.781-3 Matrícula 139

VEREADORA NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO

Presidente da CMVR

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Ana Cláudia Pontes Blanc, nomeada para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-7, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e setenta e cinco, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar III.

Volta Redonda, 1º de outubro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

ANA CLÁUDIA PONTES BLANC
Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-7
- empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Kelly Carvalho Varela, nomeada para exercer, a partir de primeiro de outubro de dois mil e nove, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil cento e cinqüenta e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar II.

res Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu André Luiz José Dias, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e setenta e cinco, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar I.

Volta Redonda, 1º de outubro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

ANDRÉ LUIZ JOSÉ DIAS
Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3
- empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

KELLY CARVALHO VARELA
Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4
- empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Luciano do Nascimento Lustosa Pinto, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-7, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e sessenta e nove, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar III.

Volta Redonda, 1º de outubro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

LUCIANO DO NASCIMENTO LUSTOZA PINTO
Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-7
- empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Maria da Cruz Ferreira, nomeada para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e sessenta e nove, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar I.

Volta Redonda, 1º de outubro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

MARIA DA CRUZ FERREIRA
Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3
- empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e

nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Silvia Maria Ferreira Cury, nomeada para exercer, a partir de primeiro de outubro de dois mil e nove, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-7, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e cem. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar III.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

SILVIA MARIA FERREIRA CURY
Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-7
- empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Simone Ramos Vianna de Miranda, nomeada para exercer, a partir de primeiro de outubro de dois mil e nove, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e cem. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar I.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

SIMONE RAMOS VIANNA DE MIRANDA
Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3
- empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Vera Lúcia da Silva Cunha, nomeada para exercer, a partir de primeiro de outubro de dois mil e nove, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360, de

acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil cento e treze. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar II.

Volta Redonda, 20 de outubro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

VERA LÚCIA DA SILVA CUNHA
Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4
- empossada

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 033/2009
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL LC DE SOUZA REFRIGERAÇÃO-ME, CNPJ Nº 07.961.960/0001-67.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva, de refrigeração e eletromecânica no sistema de ar condicionado central e demais equipamentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.00.01.031.0294.2.078.3.3.9.0.39.00.00.

VALOR GLOBAL: R\$ 67.560,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 7.177,77 (sete mil, cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.694/09.

VIGÊNCIA: a partir de 23 de Novembro de 2009.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2009.

DR. RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
Consultor Jurídico do Legislativo
Mat. 1181

**EXMA. SR^A. PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

A firma MIX CONSTRUÇÕES LTDA. foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 27 de julho de 2009, referente ao Processo Administrativo nº 599/09, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, e apresentado o valor global de R\$63.660,00 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e reais), conforme Ata anexa, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de :

Construção de cabine para TV à cabo; Reforma e adequação da rampa de acesso à entrada principal desta Câmara; Reforma do madeiramento do plenário; Reforma de gesso e pintura em alguns setores; Colocação de insulfilm em diversos setores; Dreno de ar condicionado; Confecção, instalação e reparo no sistema elétrico.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 27 de julho de 2009.

PRISCILA PIRES LOPES ANASTÁCIO
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1040

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 510/09 em favor da empresa MIX CONSTRUÇÕES LTDA. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$63.660,00 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

Volta Redonda,

VEREADORA NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
PRESIDENTE

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

Afirma TIMEWARE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA LTDA-ME, foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 31 de Junho de 2009, referente ao Processo Administrativo nº 1703/09, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, e apresentado o valor global de R\$ 36.860,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais), conforme Ata anexa, referente à contratação de firma para implantação de rede de fibra ótica, interligando a sede desta casa e a sede do poder executivo.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 31 de julho de 2009.

PRISCILA PIRES LOPES ANASTÁCIO
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1040

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 1703/09 em favor da empresa TIMEWARE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA LTDA. ME. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$ 36.860,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais)

Volta Redonda,

VEREADORA NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
PRESIDENTE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Denilson Lopes, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro de dezembro de dois mil e nove, o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Administrativo de Gabinete, símbolo CC-9, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3260/09, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e cento e sessenta e sete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo de Gabinete.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

DENILSON LOPES

Auxiliar Administrativo de Gabinete, símbolo CC-9
- empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compreendeu Vera Lúcia dos Santos Ferreira, nomeada para exercer, a partir do primeiro de dezembro de dois mil e nove, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e cento e sessenta e oito. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar II.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente
LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

VERA LÚCIA DOS SANTOS FERREIRA
Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4
- empossada

ATO Nº 7.164

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º do mês em curso, as servidoras ocupantes de cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal desta Casa e nomeadas pelos Atos citados, conforme segue abaixo:

- Madalena Maria Venâncio - Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4 - Ato nº 7.127;
- Rosilda Machado Carneiro - Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6 - Ato nº 7.143.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

ATO Nº 7.166

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º do mês em curso, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal desta Casa e nomeados pelos Atos citados, conforme segue abaixo:

- Denilson Lopes - Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4 - Ato nº 7.089;
- Vera Lúcia dos Santos Ferreira - Auxiliar Administrativo, símbolo CC-9 - Ato nº 6.878.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

ATO Nº 7.167

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Denilson Lopes, **para exercer, a partir do dia 1º do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Administrativo de Gabinete, símbolo CC-9, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.260 de 05 de março de 2009, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 2666/09.**

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

ATO Nº 7.168

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Vera Lúcia dos Santos Ferreira, **para exercer, a partir do dia 1º do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, criado pela Resolução nº 3.360, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 2666/09.**

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

ATO Nº 7.173

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar a servidora Cristina Ribeiro Teixeira, **ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, matrícula 1304, em licença para repouso à gestante, por 180(cento e oitenta) dias, a partir de 10 de novembro de 2009, nos termos do Art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 4.384 e Art. 166 da Lei Municipal nº 1931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, tudo em conformidade com o instruído no Processo Administrativo nº 2575/09.**

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

ATO Nº 7.175

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Cancelar, a partir do dia 1º do mês em curso, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários e apoio às Reuniões Plenárias deste Legislativo.

- Joel Teixeira da Silveira - Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3;
- Luizmar Barbosa da Silva - Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

ATO Nº 7.176

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir do dia 1º do mês em curso, à servidora Carla Patrícia de Almeida Ribeiro, **matrícula 836, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários e apoio às Reuniões Plenárias deste Legislativo.**

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

ATO Nº 7.177

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir do dia 1º do mês em curso, à servidora Maria Apparecida da Silva, **matrícula 866, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários e apoio às Reuniões Plenárias deste Legislativo.**

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

**12º ENCONTRO DE
FOLIA DE
REIS
VOLTA REDONDA**

**SÁBADO
09
JANEIRO**

13h
**Térreo do Memorial Getúlio Vargas
(Vila Santa Cecília) - Volta Redonda**

A.C.P. Photo: Jairinho 2010

Prefeitura de Volta Redonda
Com o apoio da Prefeitura de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Cultura
Governo do Estado do Rio de Janeiro
B.R.S.
UM PAÍS DIFERENTE